

transporte para o exterior do País se faz em lotes de quantidades muito superiores às do mercado nacional, frequentemente com recurso ao transporte multimodal;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que, por razões de segurança, têm de ser respeitadas as distâncias de segurança previstas no Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, na sua redação atual, restando como alternativa estes terrenos a sul da fábrica, na Herdade do Mau Ladrão;

Considerando que o empreendimento não se encontra sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a declaração da Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de autoridade de AIA, uma vez que o presente projeto constitui uma alteração a um projeto anteriormente sujeito a AIA e já autorizado e, ainda, tendo em conta que no fabrico de explosivos não se recorre a processos químicos de conversão;

Considerando, ainda, que a Orica, S. A., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias prevendo a beneficiação do povoamento de azinheira existente em cerca de 1,0250 ha na envolvente das novas construções, onde existem condições edafoclimáticas adequadas à azinheira, contemplando adensamentos, arborização de clareiras e intervenções culturais nas árvores;

Considerando o parecer favorável condicionado do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., à construção dos dois edifícios para armazenamento de explosivos, dentro da Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde;

Considerando que a localização do empreendimento obteve parecer favorável do Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública;

Considerando a deliberação do reconhecimento do interesse público deste projeto, por unanimidade, da Assembleia Municipal de Aljustrel;

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate destes exemplares de azinheira fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, bem como à aprovação e implementação do projeto de execução das medidas compensatórias e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

15 de março de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — 4 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 8 de março de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 24 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209447114

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4038/2016

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Maria de Jesus Pires Silva Jorge . . .	05-03-2016	Reforma por velhice — artigo 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209447155

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 4039/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 21 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação pela Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

7 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Escola Superior de Tecnologias de Fafe
2 — Curso técnico superior profissional
T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação
3 — Número de registo
R/Cr 254/2015
4 — Área de educação e formação
481 — Ciências Informáticas
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Gerir, planejar, conceber, implementar e testar soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação e ou soluções de integração de sistemas existentes.

5.2 — Atividades principais

- Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação;
- Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação;
- Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis e PDA;
- Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, entre outros);
- Conceber arquiteturas de integração de sistemas;
- Instalar e testar as soluções tecnológicas que melhor se adequam a uma determinada situação.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos especializados de configuração de serviços web (servidores web e bases de dados);
- Conhecimentos especializados de regras de acessibilidade para a disponibilização de conteúdos na Internet;
- Conhecimentos fundamentais de matemática;
- Conhecimentos fundamentais de gestão e de organização da informação;
- Conhecimentos fundamentais de organização empresarial;
- Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa;
- Conhecimentos fundamentais da terminologia do domínio das tecnologias e programação de sistemas de informação na língua inglesa;
- Conhecimentos abrangentes de planeamento, de conceção e de integração de sistemas de informação;
- Conhecimentos especializados de bases de dados (Sistemas Gestores de Bases de Dados e SQL);

- j) Conhecimentos especializados de programação de computadores e de dispositivos de comunicação móvel (algoritmia, programação estruturada, programação orientada a objetos e programação para a web);
- k) Conhecimentos especializados de sistemas informáticos (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação e gestão de sistemas operativos e políticas de segurança);
- l) Conhecimentos especializados de redes de comunicação de dados (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação, gestão e políticas de segurança).

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar as técnicas necessárias à elaboração de um sistema de informação;
- b) Aplicar técnicas relativas ao processo de análise e de desenho de um sistema de informação;
- c) Identificar e utilizar os modelos de integração de sistemas de informação numa organização e entre organizações;
- d) Selecionar soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação para uma correta adaptação às funções da empresa e aos diferentes tipos de estrutura organizacional;
- e) Identificar e selecionar as ferramentas de apoio à gestão dos sistemas a implementar;
- f) Construir e manusear bases de dados relacionais e utilizar Sistemas de Gestão de Bases de Dados (SGBD);
- g) Aplicar a linguagem SQL para elaboração e gestão de bases de dados;
- h) Elaborar algoritmos em pseudocódigo e os respetivos fluxogramas;
- i) Aplicar técnicas sobre convenções definidas para a elaboração de programas bem estruturados;
- j) Aplicar as diferentes tecnologias de desenvolvimento para dispositivos móveis;
- k) Identificar e utilizar dispositivos móveis para o acesso a sistemas de informação;
- l) Realizar scripts para o desenvolvimento de sites;
- m) Aplicar as técnicas necessárias à elaboração de programas orientados a objetos;
- n) Analisar os requisitos aplicados na fundamentação da decisão relativa à produção do *software*;
- o) Aplicar as principais metodologias e técnicas de desenvolvimento de *software*;
- p) Aplicar as metodologias e os métodos mais adequados em cada fase do projeto web;
- q) Aplicar os recursos para o desenho e implementação de sítios web tendo por base padrões de utilização e acessibilidade;
- r) Aplicar tecnologias web de forma a potenciar a sua utilização num sistema de informação;
- s) Aplicar ferramentas multimédia no desenvolvimento de conteúdos web dinâmicos implementando-os em sistemas de informação;
- t) Aplicar métodos heurísticos de utilização para avaliação de interfaces web;
- u) Efetuar o levantamento das necessidades de utilização e seleção do sistema operativo servidor mais adequado;
- v) Aplicar técnicas relativas à instalação, à configuração e à gestão de um sistema operativo *open source*, distinguindo entre versões e distribuições;
- w) Aplicar técnicas relativas à instalação, à configuração e à gestão de um sistema operativo servidor proprietário;
- x) Aplicar sistemas de proteção contra falhas e efetuar *back-ups*;
- y) Identificar e aplicar as funcionalidades das várias componentes de *hardware* que integram um computador e os mecanismos de comunicação que se estabelecem entre elas;
- z) Identificar e aplicar os fundamentos das arquiteturas de redes de comunicação, e sobre os mecanismos associados à comunicação direta entre computadores, à comutação de pacotes e à comunicação entre redes distintas, para a resolução de problemas de programação que

envolvam o acesso a recursos distribuídos em redes de computadores, utilizando protocolos e ou mecanismos de ligação entre aplicações (UDP, TCP e RPC);

- aa) Aplicar as medidas de segurança em redes para solucionar situações de vulnerabilidade passíveis de ocorrência;
- bb) Usar a língua portuguesa e a língua inglesa na análise e no desenvolvimento de sistemas de informação;
- cc) Aplicar o cálculo matemático e o pensamento lógico no desenvolvimento de software;
- dd) Caracterizar as funções internas, diferenciar tipos de estrutura e princípios de comunicação organizacional;
- ee) Analisar a integração de sistemas nas organizações;
- ff) Aplicar as principais linguagens que suportam a integração de sistemas.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para adaptar-se à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
- b) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
- c) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
- d) Demonstrar capacidade de comunicação;
- e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
- f) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
- g) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
- h) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
- i) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	100	83 %
461 — Matemática	8	7 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
523 — Eletrónica e Automação	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Fafe	Escola Superior de Tecnologias de Fafe.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Empresa — Estrutura e Funções.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		37		75	3
Inglês Aplicado às Tecnologias e Sistemas de Informação.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		37		75	3
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		37		75	3
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	57		43		100	4
Algoritmia	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Arquitetura de <i>Hardware</i>	523 — Eletrónica e Auto- mação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
Conceitos e Sistemas de Gestão de Bases de Dados.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Engenharia de <i>Software</i>	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
Estruturas de Bases de Dados e Programação em SQL.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Fundamentos e Conceção de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Programação de Computadores Estruturada.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Programação de Computadores Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	68		125	5
Programação para a <i>Web</i> I	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	68		125	5
Programação para a <i>Web</i> II	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	68		125	5
<i>Web</i> — Ferramentas Multi- mídia.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
<i>Web</i> — Hipermedia Acessibi- lidades.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
Acesso Móvel a Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Integração de Sistemas de Informação — Conceitos e Ferramentas.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Integração de Sistemas de Informação — Tecnologias e Níveis de Integração.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Planeamento e Gestão de Pro- jetos de Sistemas de Infor- mação.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
Projeto de Tecnologias e Pro- gramação de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	45	68		125	5
Redes de Comunicação de Dados.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
Segurança em Sistemas Infor- máticos.	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	38	30	37		75	3
Sistemas Operativos	481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	45	43		100	4
Estágio	481 — Ciências Informá- ticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	560	750	30
<i>Total</i>					1 178	795	1 822	560	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209447511

Aviso n.º 4040/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 13 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Pelo meu despacho de 10 de dezembro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao número máximo de novos alunos para cada admissão e ao número máximo de alunos inscritos em simultâneo, nas duas turmas em funcionamento na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, constante do ponto 9 do anexo I.

7 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.